



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 22, DE 26 DE AGOSTO DE 2022. APROVA RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL HUGO LEAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, NECESSÁRIO À CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DAS OFERTAS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 22, de 26 de agosto de 2022.

Aprova recurso da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Hugo Leal para aquisição de veículo, equipamentos e materiais permanentes, necessário à continuidade da execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, competências e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8742, de 07/12/1993 e no artigo 2º da Lei Municipal nº 014/2001, de 20/08/2001, em reunião extraordinária no dia 26 de agosto de 2022, e

CONSIDERANDO, o Art. 18, capítulo III, da Seção II do Capítulo II da Lei Orgânica da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por Unanimidade e Sem Ressalvas recurso da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Hugo Leal, Nº Emenda 202281000306 – GND 4, no valor de: R\$ 500,000,00(Quinhentos mil reais) que será utilizado na aquisição de Veículo Carroceria Picape (automóvel utilitário), Eletroeletrônico, Mobiliário, Artigo Esportivo /ou Lúdico, Coleções Livros, revista, Instrumentos Musicais e Utensílios Gerais, conforme a PORTARIA MC Nº69 DE 24 DE JUNHO DE 2022, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº22, de 17 de fevereiro de 2022. Necessários à continuidade de execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritirama-Ba, 26 de agosto de 2022.

Rafael Ribeiro dos Santos
Presidente CMAS de Buritirama